



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.577/2024, DE 22 DE JULHO DE 2024.

**Abre crédito especial e altera anexos do PPA e da LDO de 2024, e dá outras providencias.**

A Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 119.338,94 (cento e dezenove mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos) para prosseguimento do quarto termo de aditivo da obra de Pavimentação, Sinalização e Drenagem de Vias no Bairro Centro: Rua Germano Linhares; Rua Projetada; Bairro Nova Munique: Rua Projetada 01, Rua Projetada 02, Rua Projetada 03, Rua Projetada 04, Rua Projetada 05, Rua Projetada 06 e Rua Projetada 07 no Município de Vila Pavão, contrato nº 157/2022, com a seguinte classificação:

060060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

015 – Urbanismo

451 – Infraestrutura Urbana

0011 – Administração e coordenação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

1.086 – Quarto Termo de Aditivo do Contrato N°157/2022 - Obra de Pavimentação e Drenagem de diversas ruas na Sede do Município de Vila Pavão.

44905100000 – Obras e Instalações \_\_\_\_\_ **R\$ 119.338,94**

**Fonte de Recurso**

275500000000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta

**Art. 2º.** Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão das seguintes fontes:

**A)** Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2023 na fonte de recurso: Recursos de alienação de bens/ativos - administração direta  
\_\_\_\_\_ **R\$ 119.338,94**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO para o exercício de 2024.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.572/2024, de 28 de junho de 2024.

**Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, Plenário Dr. Sérgio Krüger, 22 de julho de 2024.**

**JOÃO TRANCOSO**  
Presidente CMVP/ES

**JUVENAL MEDICI FERREIRA**  
Vice-Presidente

**NEUSDETE ROSSINI MOREIRA**  
Primeiro Secretário



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaravilapavao.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003200360031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **João Trancoso** em 22/07/2024 12:51

Checksum: **B8BFA603BA60FD85546AC985057AD940B9C248597D27ED0F9E7FEBADB2CE5BDB**

Assinado eletronicamente por **NEUSDETE ROSSINI MOREIRA** em 22/07/2024 12:52

Checksum: **370B5ABE5655C54918CBFAA9268F26F99CC291863A703AC912F131306FEB0DFB**

Assinado eletronicamente por **Juvenal Medici Ferreira** em 22/07/2024 12:53

Checksum: **2ADD246C58DDA8A702B7B2835619B0C4E634BB9F0DBD6A498DD9EC2D336FCCAD**

